PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de Chaves, através do Fundo Municipal de Educação, com sede na Praça da Bandeira, CEP: 68880-000, nos termos da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, publicada no D.O.U. de 23 de setembro de 2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços nº 006/2021**, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES-PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja as propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será concedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = **(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438**
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante lega da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando**:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) a contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CHAVES/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAVES:23776889000107
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAVES:23776889000107

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR:13030999000163
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR:13030999000163
Dados: 2022.05.04 18:25:24 -03'00'

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ.
CNPJ: 13.030.999/0001-63
CONTRATADA

L J DO N FERREIRA AGENCIA DE TURISMO EIRELI:13370900000172
Assinado de forma digital por L J DO N FERREIRA AGENCIA DE TURISMO EIRELI:13370900000172

L.J.DO N. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS – EIRELI.
CNPJ: 13.370.900/0001-72
CONTRATADA

ALAN NUNES DE SOUZA EIRELI:18911724000152
Assinado de forma digital por ALAN NUNES DE SOUZA EIRELI:18911724000152

NAVEGACAO EL SHADAY LTDA
CNPJ: 18.911.724/0001-52
CONTRATADA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES e a empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022**.

Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ CNPJ:13.030.999/0001-63

Item	DESCRIÇÃO DA ROTA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
111	SAINDO DO IGARAPÉ DO CAMDO, PASSANDO PELA VILA VIÇOSA ATÉ A E.M.E.F.JOSÉVALERIO.	3.220	R$ 9,00	R$ 28.980,00
115	SAINDO DO RIO BACULANDIA ATÉ A AESCOLA PRESIDENTE MÉDICE	3.380	R$ 9,00	R$ 30.420,00
127	SAINDO DO RIO CONCEIÇÃO ATÉ A E.M.E.F. DO RIO CONCEIÇÃO.	3.980	R$ 9,00	R$ 35.820,00
143	SAINDO DO RIO ADÃO, PASSANDO PELO ARAQUARAZINHO, PELO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.ME.F. BOM JESUS.	3.320	R$ 9,00	R$ 29.880,00

Valor global de R$ 125.100,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).

Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Chaves
Secretaria Municipal de Educação

Empresa: L.J.DO N. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 13.370.900/0001-72;

Item	DESCRIÇÃO DA ROTA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SAÍDA DO RIO MOCOÕES PASSANDO PELA VILA JOVIANO DE ALMEIDA PANTOJA, ATÉ A E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA.	3.100 UN	R$ 23,38	72.478,00
2	SAÍDA DO RIO MOCOÕES, FUROS E BAIXO RIO CURURU ATÉ A E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA.	2.720 UN	R$ 23,98	65.225,60
63	SAINDO DO RIO JURARÁ ATÉ A E.M.E.F. CELSO FIGUEIREDO (ANEXO I).	2.740 UN	R$ 23,98	65.705,20
64	SAINDO DO RIO CURURU, SEGUINDO PELO RIO SANTA MARIA ATÉ A E.M.E.F. PEDRO PAMPLONA.	2.960 UN	R$ 23,98	70.980,80
65	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELO RIO APAIARI ATÉ A E.M.E F. EDIMAR BARBOSA.	2.720 UN	R$ 23,98	65.225,60
66	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETANIA ATÉ A E.M.E.F. ITAMAR DE OLIVEIRA.	2.780 UN	R$ 23,98	66.664,40
67	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA DO CURICA ATÉ A E.M.E.F. MARCILIO RUY CECCO.	2.720 UN	R$ 23,98	65.225,60
68	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. MANOEL MENDES RUY CECCO (ANEXO).	3.160 UN	R$ 23,98	75.776,80
69	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELO BETANIA, PASANDO PELA FAZENDA CHEIA DE GRAÇA ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA (ANEXO II).	2.840 UN	R$ 23,98	68.103,20
70	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SORRISO ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA.	2.840 UN	R$ 23,98	68.103,20
71	MODULAR - SAINDO DO RIO CURURU PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. EDMAR BARBOSA (ANEXO II).	2.980 UN	R$ 23,98	71.460,40
72	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA NOVA VIDA, ZÉ LOPES, RIO PRETO ATÉ A E.M.E.F. FELIPE DOS SANTOS.	2.980 UN	R$ 23,98	71.460,40
73	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SALOMÃO NORONHA, VILA PARAISO, VILA TOBIAS, ATÉ A E.M.E.F.AQUILINA MENDES RUY CECCO.	2.460 UN	R$ 23,98	58.990,80
74	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA JURARA ATÉ A E.M.E.F. CELSON FIQUEIREDO.	2.460 UN	R$ 23,98	58.990,80
75	MODULAR-SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA MONTE HOREBE, VILA NOVA VIDA ATÉ A E.M.E.F. AQUILINA MENDES.	2.160 UN	R$ 23,98	51.796,80
76	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SORRISO ATÉ A E.M.E.F. ESMERINDA BARBOSA.	2.620 UN	R$ 23,98	62.827,60
77	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. EDMARBARBOSA.	2.840 UN	R$ 23,98	68.103,20
78	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETEL ATÉ A E.M.E.F. MARTINIA FORO.	2.260 UN	R$ 23,98	54.194,80
79	MODULAR - SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETEL ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA (ANEXO III).	2.840 UN	R$ 23,98	68.103,20
80	SAINDO DO RIO JURUPUCU, PASSANDO PELA FAZENDA 1º DE MAIO, SEGUE PARA A FAZENDA PARAISO, DEPOIS RETIRO SÃO LUIZ, VOLTA PARA O RIO JURUPUCU DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA E PROSEGUINDO PARA A FAZENDA LIVRAMENTO, FAZENDA BOA ESPERANÇA VOLTANDO ATÉ A E.ME.F. OTACIO DE PAULA.	3.440 UN	R$ 23,98	82.491,20
81	SAINDO DO RIO APAIARI, PASSANDO PELA VILA MONTTE SINAI SUBINDO O RIO ATÉ CHEGAAR A ESCOLA EDMAR BARBOSA (ANEXO I).	2.700 UN	R$ 23,98	64.746,00
82	SAINDO DA NASCENTE DO RIO SANTAREM ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA N.S. DE FATIMA.	2.480 UN	R$ 23,98	59.470,40
83	SAINDO DA ILHA DA MUTUCA, PASSADO PELO CAIÇARA ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA SÃO BENEDITO.	2.580 UN	R$ 23,98	61.868,40
84	SAINDO DO RIO REGÃO INDO ATÉ A SUA NASCENTE E RETORNA A ESCOLA ATÉ A E.M.E.F. SÃO MIGUEL.	2.560 UN	R$ 23,98	61.388,80
85	SAINDO DA ILHA DA MUTUCA, CAIÇARA PASSANDO PELO RIO CARAS ATÉ A E.M.E.F. SÃO SEBSTIÃO.	2.580 UN	R$ 23,98	61.868,40
86	SAINDO DO RIO PAULO ATE A E.M.E.F. JOÃO BATISTA.	2.480 UN	R$ 23,98	59.470,40
87	SAINDO DO RIO CARAS ATE A SUA NASCENTE E A E.M.E.F. ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.	2.580 UN	R$ 23,98	61.868,40
88	SAINDO DO RIO FELICIANO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LIVRAMENTO.	2.580 UN	R$ 23,98	61.868,40
89	SINDO RIO TAMBAQUI, IGARAPÉ DAS LARAJEIRAS, RIO FELICIANO ATÉ A ESCOLA DO LIVRAMENTO.	2.480 UN	R$ 23,98	59.470,40
90	SAINDO DAS CABECEIRAS DO RIO CARAS ATÉ A ESCOLA.	2.500 UN	R$ 23,98	59.950,00
91	SINDORIO TAMBAQUI,IGARAPÉDAS LARAJEIRAS,RIOFELICIANO ATÉAESCOLADOLIVRAMENTO.	2.500 UN	R$ 23,98	59.950,00

92	SAIDAMETADEDO RIO FELICIANO ENTRA NO IGARAPÉ CAPITARI RETORNA PARA O RIO FELICIANOATÉA ESCOLA.	2.480 UN	R$ 23,98	59.470,40
106	SAINDO DO RIO CIRIA CAINDO ATÉ A CABEIRA DO MESMO RETORNANDO ATÉ A E.M.E.F. DE Nº Sª DE NAZARÉ.	2.560 UN	R$ 26,00	66.560,00
107	SAINDO DO RIO PESCADA, PASSANDO PELO RIO IPIXUNA ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.	2.240 UN	R$ 26,00	58.240,00
108	SAINDO DO RIO IPIXUNA PASSANDO PELO RIO PESCADO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.	2.660 UN	R$ 26,00	69.160,00
109	SAINDO DO RIO BACULÂNDIA ATÉ A E.M.E.F. PRESIDENTE MEDICE - ANEXO.	2.140 UN	R$ 26,00	55.640,00
110	SAINDO DO RIO IPIXUNA ATÉ O RIO DE FORA RETORNANDO À ESCOLA.	2.560 UN	R$ 26,00	66.560,00
112	SAINDO DO RIO SARAIVA, ATÉ A VILA MALAQUIAS NO RIO LIMÃO, PASSANDO PELO RETIRO DO MEMBECA ATÉ A E.M.E.F. DA VILA KALOAL.	2.140 UN	R$ 26,00	55.640,00
113	SAINDO DO RIO JARANDUBA ATÉ A E.M.E.F. CASTRO ALVES.	2.960 UN	R$ 26,00	76.960,00
114	SAINDO DA VILA KALOAL, INDO PELO RIO KALOAL RETORNANDO A E.M.E.F DE KALOAL.	2.060 UN	R$ 26,00	53.560,00
116	SAINDO DO IGARAPÉ DO JAIRO, PASSANDO O RIO NAZAREZINHO, RIO CAVACÃO, NO RETORNO ENTRA NO IGARAPÉ DA HOSANA ATÉ A ESCOLA Nº Sª DE NAZARÉ ANEXO.	2.520 UN	R$ 26,00	65.520,00
117	SAINDO DO RAIMUNDO P. M ANEXO ATE O ALTO DO RIO MAPATÁ E A E.M.E.F. DE RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO).	2.480 UN	R$ 26,00	64.480,00
118	SAINDO DO RIO IGARAPE FUNDO ATÉ O ALTO DO RIO MAPATÁ MEIO ATÉ A E.ME.F. RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO).	2.500 UN	R$ 26,00	65.000,00
119	SAINDO DO RIO MENINO JESUS, PASSANDO PELO RIO ARAUA ATÉ A E.M.E.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA.	2.520 UN	R$ 26,00	65.520,00
120	SAINDO DO RIO BONITO ATÉ A E.M.E.F. DO BONITO.	2.440 UN	R$ 26,00	63.440,00
121	SAINDO DO RIO ALTO, PASSANDO PELO RIO ARAUÁ ATÉ A E.M.E.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA.	2.580 UN	R$ 23,98	61.868,40
122	SAINDO DO RIO ARAUÁ,PASSANDO PELO RIO MAPATÁ ATÉ A E.M.E.F. DE RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ).	2.960 UN	R$ 23,98	70.980,80
123	SAINDO RIO MAPATÁ VAI ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PAES MARQUES ANEXA I, SEGUE ATÉ O INICIO DO RIO (BOCA) NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II MODULAR, FAZ ESSA ROTA 4 VEZES AO DIA, 2 PELA MANHÃ IDA E VOLTA E IDA E VOLTA A TARDE.	2.920 UN	R$ 23,98	70.021,60
124	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ BONITO, VAI ATÉ O INICIO DO RIO E RETORNA PARA O MEIO DO RIO BONITO PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II MODULAR.	2.500 UN	R$ 23,98	59.950,00
125	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ DO FUR, DEIXA OS ALUNOS DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO MATRIZ VAI DEIXA R OS ALUNOS DO SISTEMA MODULAR NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II, LOCALIZADA NO MEIO DO RIO ARAUÁ.	2.400 UN	R$ 23,98	57.552,00
161	SAINDO DO RIO PESCADA, PASSANDO PELO RIO IPIXUNA ATÉ A ESCOLA M.E.F. HENRIQUE PIRES.	1.440 UN	R$ 26,00	37.440,00
162	SAINDO DO RIO IPIXUNA PASSANDO PELO RIO PESCADO ATÉ A ESCOLA M.E.F. HENRIQUE PIRES.	1.380 UN	R$ 26,00	35.880,00
163	SAINDO DO RIO BACULÂNDIA ATÉ A ESCOLA M.E.F. PRESIDENTE MEDICE - ANEXO.	1.560 UN	R$ 26,00	40.560,00

Valor global de R$ 3.323.830,40 (Três milhões, Trezentos e Vinte e Três mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Chaves
Secretaria Municipal de Educação

Empresa: NAVEGACAO EL SHADAY LTDA, CNPJ: 18.911.724/0001-52;

Item	DESCRIÇÃO DA ROTA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SAINDO DO RIO MATUPIRI, PASSANDO PELO IGARAPÉ NOVO ATÉ A ESCOLA EDGAR GUAMÁ.	2.100 UN	R$ 23,97	50.337,00
4	SÁIDA DA FOZ DO RIO CAJUEIRO PASSANDO PELA A NASCENTE DO RIO CAJUEIRO ATÉ A E.M.E.F. ALFREDO RABELO ROSAS.	2.900 UN	R$ 23,97	69.513,00
5	SAÍDA DO MEIO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELO RIO VILA MORAES ATÉ A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.	3.340 UN	R$ 23,97	80.059,80
6	SAINDO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELA VILA MORAES A E.M.E.F. SÃO BENETIDO.	3.540 UN	R$ 23,97	84.853,80
7	SAINDO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DO RIO, PASSANDO PELO RIO UBIM ATÉ A E.M.E.F. AREOLINO PINHO.	3.160 UN	R$ 23,97	75.745,20
8	SAINDO DO RIO CAJUEIRO, PASSANDO PELO RIO ARAPIXI ATÉ A E.M.E.F. AEROLINO PINHO.	3.840 UN	R$ 23,97	92.044,80
9	SAINDO DO RIO CAMARAO TUBA, PASSANDO PEL O RIO DA PRAIA ATÉ A E.M.E.F. PROF. PAULO FREIRE.	3.180 UN	R$ 23,97	76.224,60
10	SAINDO DO RIO SANTO ANTONIO, PASSANDO PELO RIO DO EGITO ATÉ A E.M.E.F SANTO ANTÔNIO.	2.880 UN	R$ 23,97	69.033,60
11	SAINDO NASCIMENTO DO RIO EGITO ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTONIO.	2.880 UN	R$ 23,97	69.033,60
12	RIO UBIM E PRAIA DE FORA ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO.	1.960 UN	R$ 23,97	46.981,20
13	EXTENSÃO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DE RIO ATÉO RIO UBIME RETORNANDO PARA A ESCOLA AREOLINO PINHO	1.960 UN	R$ 23,97	46.981,20
14	NASCENTE DO RIO ARAPIXI ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.	3.080 UN	R$ 23,97	73.827,60
15	BRAÇO DO RIO EGITO E SANTO ANTONIO.	3.140 UN	R$ 23,97	75.265,80
16	SAÍDA DO ARAUZINHO, ILHA DAS MELANCIASATÉ A E.M.E.F JULIA DE PAULA MORAES.	2.560 UN	R$ 23,97	61.363,20
17	SAINDO DO RIO MEMORIA, PASSANDO PELO MELANCIA, TAPEREBA, NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	3.240 UN	R$ 23,97	77.662,80
18	SAÍDA ENXUGADO PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	2.840 UN	R$ 23,97	68.074,80
19	SAINDO DO RIO ENXUGADOR, PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES	2.560 UN	R$ 23,97	61.363,20
20	SAINDO DO RIO TARTARUGA ATÉ A E.M.E.F. MATIAS SALES.	2.580 UN	R$ 23,97	61.842,60
21	SAINDO DO RIO TARTARUGA PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	3.440 UN	R$ 23,97	82.456,80
22	SAINDO DO ALTO DO RIO TAPERINHA PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	3.440 UN	R$ 23,97	82.456,80
23	SAINDO DO RIO TARTARUGA, PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	3.180 UN	R$ 23,97	76.224,60
24	SAINDO DO ALTO DO RIO CAMALEÃO PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	2.680 UN	R$ 23,97	64.239,60
25	SAINDO DA CABECEIRA RIO EXUGADOR E PASSANDO PELA SUA FOZ ATÉ A E.M.E.F. FRANCISCA SARMENTO DE SENA.	3.180 UN	R$ 23,97	76.224,60
26	SAINDO DO RIO TAPEREBA PASSANDO PELO RIO MEMORIA ATÉ A E.M.E.F. LUCIA DE MENDONÇA DIAS.	2.820 UN	R$ 23,97	67.595,40
27	SAINDO DO RIO MANDUBÉ PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	3.020 UN	R$ 23,97	72.389,40
28	SAIDO DO RIO BAIXO CAMALEÃO PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	3.040 UN	R$ 23,97	72.868,80
29	SAINDO DA CABACEIRA DO RIO MANDUBÉ PASSANDO PELA FOZ DO MESMO ATÉ A E.M.E.F. FRANSCISCA SARMENTO DE SENA.	2.420 UN	R$ 23,97	58.007,40
30	SAINDO DA LOCALIDADE DE TANGARÁ ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA DO BERTO.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
31	SAIDO DO RIO TAXIPUXU ATÉ A E.M.E.F. SANTA INES.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
32	RIO TAXIPUCU E FAZENDO SÃO JOÃO ATÉ A E.M.E.F. SANTA INES.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
33	SAINDO DO RETIRO RECREIO, FAZENDO O RIO CARMO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20

34	SAINDO DO RETIRO PAU MULATO PASSANDO PELA BOCA DO RIO APANI ATÉ A E.M.E.F. N.S. DO CARMO.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
35	SAINDO DO RETIRO PICA PAU, PASSANDO PELO ACRESCIDO ATÉ A E.M.E.F. N.S. DO CARMO.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
36	SAINDO DA COSTA DO PRACUTUBA ATE A E.M.E.F. ANGELINO LOBATO.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
37	SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ A E.M.E.F. SÃO JOÃO DA CARIDADE.	2.860 UN	R$ 23,97	68.554,20
38	SAINDO DO ALTO DO RIO PACAJÁS ATÉ A E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ.	2.280 UN	R$ 23,97	54.651,60
39	SAINDO DO RIO APANIN ATÉ A ESCOLA.	2.220 UN	R$ 23,97	53.213,40
40	SAÍDA PRÓXIMO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, CHEGANDO ATÉ A FAZENDA CARMO, PASSANDO NO RETIRO BOM JESUS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO.	2.560 UN	R$ 23,97	61.363,20
41	ROTA COM 08 ALUNOS DA COMUNIDADE PICA- PAU, JARANDUBA E SANTA MARIA ATÉ A ESCOLA.	2.140 UN	R$ 23,97	51.295,80
42	ROTA COM 06 ALUNOS DA COMUNIDADE SANTA MONICA ATÉ A ESCOLA	2.160 UN	R$ 23,97	51.775,20
43	SAINDO DOS CAMPOS DA C.C. DE JARUNDUBA DO RIO APANIN E C.C. PICA-PAU ATÉ A E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO.	2.840 UN	R$ 23,97	68.074,80
44	SAINDO DA C.C. DO EGITO ATÉ A E.M.E.F. DE NOSSA SENHORA DE BELÉM.	2.240 UN	R$ 23,97	53.692,80
45	SAINDO DA ILHA NOVA ATÉ A E.M.E.F. DE NOSSA SENHORA DE BELÉM.	2.640 UN	R$ 23,97	63.280,80
46	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBINHA, PASSANDO PELO RIO ABACATE, SEGUE PELO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F JOÃO BATISTA FIGUEIREDO.	2.580 UN	R$ 23,97	61.842,60
47	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, PASSA PELO RIO ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.	2.820 UN	R$ 23,97	67.595,40
48	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, ENTRA NO RIO RAFAEL, SEGUE PELO RIO BRAÇO GRANDE, RETORNA AO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.	2.660 UN	R$ 23,97	63.760,20
49	SAINDO DO RIO GOIABAL, PASSANDO PELA FAZENDA GLOBO, PONTA DA PRAIA, RIO MARAJATUBA, RIO UBUSSUTUBINHA E ABACATE ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.	2.900 UN	R$ 23,97	69.513,00
50	SAINDO DO RIO MARAJATUBA, SEGUE ATÉ O RIO GOIABAL, RIO PENTE, PASSA PELO RIO UBUSSUTUBINHA, ABACATE E SEGUE PELO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA	2.820 UN	R$ 23,97	67.595,40
51	SAINDO DO ALTO DO RIO PIRATUBA SEGUE ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO.	2.600 UN	R$ 23,97	62.322,00
52	SAINDO DO CENTRO DO RIO PIRATUBA SEGUE ATÉ A PARTE BAIXA DO RIO E RETORNA ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO.	2.600 UN	R$ 23,97	62.322,00
53	SAINDO DO RIO PIRATUBA ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO (ANEXO).	2.600 UN	R$ 23,97	62.322,00
54	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, SEGUE PARA RIO UBUSSUTUBA, PASSA PELA PRAINHA E RETIRO AMARAL NO RIO AMAZONAS, E SEGUE ATÉ E.M.E.F JOÃO BATISTA FIGUEIREDO EM SEGUIDA EMEF ALIANÇA.	3.220 UN	R$ 23,97	77.183,40
55	SAINDO DO RIO AMAZONAS, PASSANDO PELO RIO POCOTÓ ATÉ A E.M.E.F. ARLINDO MACHADO.	2.420 UN	R$ 23,97	58.007,40
56	SAINDO DO RIO AMAZONAS ATÉ A E.M.E.F. ARLINDO MACHADO (ANEXOII)	2.980 UN	R$ 23,97	71.430,60
57	SAINDO DO RIO MARAJATUBA, PASSANDO PELA FAZENDA GLOBO, PONTA DA PRAIA, RIO MARAJATUBA ATÉ A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA.	2.440 UN	R$ 23,97	58.486,80
58	SAINDO DO RIO SANTA LUZIA, SEGUE PELO RIO SANTAS ALMAS ATÉ E.M.E.F. DOMINGOS GUSMÃO.	2.140 UN	R$ 23,97	51.295,80
59	SAINDO DO RIO SANTA ROSA SEGUE ATÉ E.M.E.F. SANTA ROSA.	2.660 UN	R$ 23,97	63.760,20
60	SAINDO DO FINAL DO RIO PIRATUBA, SEGUE ATÉ E.M.E. F FREI FAUSTINO.	2.720 UN	R$ 23,97	65.198,40
61	SAINDO DO IGARAPÉ MUPEUA SEGUE ATÉ E.M.E.F FREI FAUSTINO.	2.720 UN	R$ 23,97	65.198,40
62	SAINDO DO RIO GOIABAL, SEGUE ATÉ A PONTA DA PRAIA, FAZENDA GLOBO E FAZENDA FÉ EM DEUS E RETORNA A E.M.E. F. BOA ESPERANÇA (ANEXO).	2.980 UN	R$ 23,97	71.430,60
93	SAINDO DO RIO REDENÇAO PONTA DO POAMPÉZINHO, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO ESPINHO ATÉ A E.M.E.F. POAMPEZINHO.	2.280 UN	R$ 23,97	54.651,60
94	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSA PELA VILA DAS GRAÇAS, RIO SECO E VILA SÃO PEDRO ATÉ A E.M.E.F. EUDOXIA FIGEIREDO – SERIES INICIAIS.	2.520 UN	R$ 23,97	60.404,40
95	SAINDO DO ILHA DA POAMPÉ, PASSANDO PELA MARGEM DE CIMA E BAIXO DA ILHA PAOMPÉ ATÉ A E.M.E.F. LUIZA DANTAS.	2.360 UN	R$ 23,97	56.569,20

96	SAINDO DA VILA NAZARÉ, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO BENTO, BATALHA, IGREJA ANÁPOLIS, IGARAPÉ DO MANOEL, VILA NAZARÉ ATÉ A E.M.E.F. MARIANA FIGUEIREDO.	2.660 UN	R$ 23,97	63.760,20
97	MODULAR - SAINDO DO RIO DO SECO PASSANDO PELA VILA SÃO PEDRO, VILA MARANATA ATÉ A E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEIREDO.	2.520 UN	R$ 23,97	60.404,40
98	SAINDO DORIO BOA MORTE, SEGUE PARA AS CABECEIRAS DO GANHOÃO (ÁREA DOS CAMPOS), PASSANDOS PELA FAZENDA ANJOS,PASSANDO PELA ESCOLA ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO A E.M.E.F. CUSTODIA MAGNO MONTEIRO.	2.280 UN	R$ 23,97	54.651,60
99	SAINDO DO RIO DAS PEDRAS ATÉ A E.M.E.F. DAS PEDRAS.	2.280 UN	R$ 23,97	54.651,60
100	SAINDO DO RIO DO IAPUCU, PASSANDO PELA SANTA BARBARA ATÉ A E.M.E.F. DO IAPUCU.	2.420 UN	R$ 23,97	58.007,40
101	SAINDO RIO JAMBU, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA JIBÓIA, AMARRAÇÃO ATÉ A E.M.E.F. JAMBU.	2.360 UN	R$ 23,96	56.545,60
102	SAINDO DA VILA DAS GRAÇAS, PASSA PELOIGARAPÉ DAS FLEXAS, IGARAPÉ DO BEBE MINGAU, VILA MARANATA E VILA DAS GRAÇSA ATÉ E.M.E.F. JUSTO CHERMONT.	2.520 UN	R$ 23,96	60.379,20
103	SAINDO DA SANTA BARBARA, PASSANDO PELO RIO MIRI CATARINA, RIO IAPUCU, RIO DAS PEDRAS ATE A E.M.E.F DAS PEDRAS.	2.560 UN	R$ 23,96	61.337,60
104	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSANDO PELO IGARAPE DO ESPINHO POAMPEZINHO, ILHA POAMPÉ, IGARAPÉ DO BENTO, CASA BATALHA, IGREJA ANÁPOLES, OUTRO LADO DA VILA NAZARÉ, VILA SANTOS E VILA SÃO PEDRO, ATE E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEREDO.	2.660 UN	R$ 23,96	63.733,60
105	PERCORRE TODO O RIO REDENÇÃO DESDE A CABECEIRA ATÉ A FOZ DO RIO.	2.440 UN	R$ 23,96	58.462,40
126	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.	2.720 UN	R$ 23,97	65.198,40
128	SAINDO DO RIO VALÉRIO, PASSANDO PELO RIO PAINEIRA ATÉ A E.M.E.F. DO VALÉRIO.	2.520 UN	R$ 23,97	60.404,40
129	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPINAL ATÉ A E.ME.F. SÉRGIO BRÁS BRITO.	3.120 UN	R$ 23,97	74.786,40
130	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELO RIO SANTO ANTÔNIO ATÉ A E.M.E.F. DE HENRIQUE COSTA.	3.080 UN	R$ 23,97	73.827,60
131	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE COSTA E ANEXO.	2.940 UN	R$ 23,97	70.471,80
132	SAINDO DO RIO USURUBIM ATÉ A E.M.E.F. SANTA TEREZA.	2.820 UN	R$ 23,97	67.595,40
133	SAINDO DO RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO.	3.040 UN	R$ 23,97	72.868,80
134	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A ESCOLA .M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.	2.800 UN	R$ 23,97	67.116,00
135	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. PEDRO MONTEIRO DA SILVA.	3.080 UN	R$ 23,97	73.827,60
136	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SÉRGIO BRÁS BRITO.	2.320 UN	R$ 23,97	55.610,40
137	SAINDO DO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.	2.260 UN	R$ 23,97	54.172,20
138	SAINDO DO RIO ARANAGUARA GRANDE ATÉ A E.M.E.F. FILADÉLFIA (ANEXO).	2.780 UN	R$ 23,97	66.636,60
139	SAINDO DO RIO ARANAGUARAZINHO ATÉ A E.M.E.F. FILADÉLFIA (MATRIZ).	2.640 UN	R$ 23,97	63.280,80
140	SAINDO DO RIO AÇAITUBA ATÉ A ESCOLA M.E.F. BOM JESUS.	3.440 UN	R$ 23,97	82.456,80
141	SAIDO DO RIO PAINEIRA, PASSANDO PELO RIO PONTA NEGRA ATÉ A E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA.	3.820 UN	R$ 23,97	91.565,40
142	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELA FAZENDA DO CARMO ATÉ A E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS.	2.960 UN	R$ 23,97	70.951,20
144	SAINDO DO RIO PARAISO ATÉ A E.M.E.F. IRENE COUTINHO.	2.480 UN	R$ 23,97	59.445,60
145	SANDO DO RIO ADÃO, PASSANDO PELO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.	3.080 UN	R$ 23,97	73.827,60
146	SAINDO DO RIO PAI NEIRA ATÉ A E.M.E.F. DE SANTO ANTONIO.	3.280 UN	R$ 23,97	78.621,60
147	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPITA ATÉ A E.M.E.F. SERGIO BRÁS DE BRITO.	2.500 UN	R$ 23,97	59.925,00
148	SAINDO DO RIO TIMBUAÇU, PASSANDO PELO RIO ARROZAL ATÉ A E.ME.F. HENRIQUE COSTA.	2.800 UN	R$ 23,97	67.116,00

149	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A ESCOLA M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.	2.700 UN	R$ 23,97	64.719,00
150	SAINDO DA PONTA NEGRA ATE A E.M.E.F. DE NOVA ESPERANÇA (ANEXO).	3.280 UN	R$ 23,97	78.621,60
151	SAINDO DO RIO SURUBIM ENTRANDO NOS FUROS DA DIREITA E ESQUERDA DO RIO LARANJEIRAS E RETORNA PARA A ESCOLA.	2.600 UN	R$ 23,97	62.322,00
152	SAINDO DO RIO FURINHO ENTRANDO NOS IGARAPÉS DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA E RETORNA ATÉ A ESCOLA.	3.360 UN	R$ 23,97	80.539,20
153	SAÍDA DO RIO BAGRE, ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA DO RIO CAVADO E RETORNA PARA A E.M.E.F. RIO CONCEIÇÃO.	3.340 UN	R$ 23,97	80.059,80
154	MODULAR - SAINDO DO RIO SANTA CRUZ, ENTRANDO NO RIO MAPEUÁ E RETORNA PARA A ESCOLA.	2.360 UN	R$ 23,97	56.569,20
155	SAÍDA DO RIO ARROZAL, ENTRANDO NO FURO DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA DO RIO BORBULHA E RETORNA PARA A ESCOLA.	2.800 UN	R$ 23,97	67.116,00
156	SAÍDA DO RIO VALÉRIO ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO RIO PAINEIRA E RETORNA PARA A ESCOLA.	2.580 UN	R$ 23,97	61.842,60
157	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ DO FUR, DEIXA OS ALUNOS DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO MATRIZ VAI DEIXA OS ALUNOS DO SISTEMA MODULAR NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II, LOCALIZADA NO MEIO DO RIO ARAUÁ.	1.840 UN	R$ 23,97	44.104,80
158	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSANDO PELO IGARAPE DO ESPINHO POAMPEZINHO, ILHA POAMPÉ, IGARAPÉ DO BENTO, CASA BATALHA,IGREJA ANÁPOLES, OUTRO LADO DA VILA NAZARÉ, VILA SANTOS E VILA SÃO PEDRO, ATE E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEREDO.	2.180 UN	R$ 23,97	52.254,60
159	PERCORRE TODO O RIO REDENÇÃO, DESDE A CABECEIRA ATÉ A FOZ DO RIO.	1.300 UN	R$ 23,97	31.161,00
160	SAINDO DO RIO CIRIA CAINDO ATÉ A CABEIRA DO MESMO RETORNANDO ATÉ A E.M.E.F. DE Nº Sª DE NAZARÉ.	1.300 UN	R$ 23,97	31.161,00
164	SAINDO DO RETIRO RECREIO, FAZENDO O RIO CARMO ATÉ A ESCOLA M.E.F. ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO.	1.220 UN	R$ 23,97	29.243,40
165	SAINDO DO RETIRO PAU MULATO PASSANDO PELA BOCA DO RIO APANI ATÉ A E.M.E.F.N.S. DO CARMO.	1.780 UN	R$ 23,97	42.666,60
166	SAINDO DO RETIRO PICA PAU, PASSANDO PELO ACRESCIDO ATÉ A E.M.E.F.N.S. DO CARMO.	1.780 UN	R$ 23,97	42.666,60
167	SAINDO DA COSTA DO PRACUTUBA ATE A ESCOLA M.E.F. ANGELINO LOBATO.	1.560 UN	R$ 23,97	37.393,20
168	SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ A ESCOLA M.E.F. SÃO JOÃO DA CARIDADE.	1.380 UN	R$ 23,97	33.078,60
169	SAINDO DO ALTO DO RIO PACAJÁS ATÉ A ESCOLA E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ.	1.180 UN	R$ 23,97	28.284,60
170	SÁIDA DA FOZ DO RIO CAJUEIRO PASSANDO PELA A NASCENTE DO RIO CAJUEIRO ATÉ A ESCOLA M.E.F. ALFREDO RABELO ROSAS.	1.840 UN	R$ 23,97	44.104,80
171	SAÍDA DO MEIO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELO RIO VILA MORAES ATÉ A ESCOLA M.E.F. SÃO BENEDITO.	1.620 UN	R$ 23,97	38.831,40
172	SAINDO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELA VILA MORAES A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.	1.440 UN	R$ 23,97	34.516,80
173	SAINDO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DO RIO, PASSANDO PELO RIO UBIM ATÉ A ESCOLA M.E.F. AREOLINO PINHO.	1.840 UN	R$ 23,97	44.104,80
174	SAINDO DO RIO CAJUEIRO, PASSANDO PELO RIO ARAPIXI ATÉ A ESCOLA M.E.F. AEROLINO PINHO.	2.380 UN	R$ 23,97	57.048,60
175	SAINDO DO RIO CAMARAO TUBA, PASSANDO PELO RIO DA PRAIA ATÉ A E.M.E.F. PROF. PAULO FREIRE.	2.220 UN	R$ 23,97	53.213,40
176	SAINDO DO RIO SANTO ANTONIO, PASSANDO PELO RIO DO EGITO ATÉ A ESCOLA M.E.F SANTO ANTÔNIO.	2.160 UN	R$ 23,97	51.775,20
177	SAINDO DO RIO SANTA ROSA SEGUE ATÉ ESCOLA M.E.F. SANTA ROSA.	1.900 UN	R$ 23,97	45.543,00
178	SAINDO DO FINAL DO RIO PIRATUBA, SEGUE ATÉ E.M.E. FFREI FAUSTINO.	1.440 UN	R$ 23,97	34.516,80
179	SAINDO DO IGARAPÉ MUPEUA SEGUE ATÉ E.M.E. FFREI FAUSTINO.	1.760 UN	R$ 23,97	42.187,20
180	SAINDO DO RIO GOIABAL, SEGUE ATÉ A PONTA DA PRAIA, FAZENDA GLOBO E FAZENDA FÉ EM DEUS E RETORNA A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (ANEXO).	2.920 UN	R$ 23,97	69.992,40
181	SAÍDA DO RIO VALÉRIO ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO RIO PAINEIRA E RETORNA PARA A ESCOLA.	2.520 UN	R$ 23,97	60.404,40

Valor global de R$ 7.610.349,60 (Sete Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

ALAN NUNES DE SOUZA EIRELI:18911724000152

Assinado de forma digital por ALAN NUNES DE SOUZA EIRELI:18911724000152